



Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1911 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o art. 1º, da Lei nº 929, de 04 de março de 2009, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 929, de 04 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O nome do INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O TERCEIRO SETOR – COÓPERAR, criado em 08 de fevereiro de 2008, considerada entidade de Utilidade Pública pela Lei nº 929, de 04 de março de 2009, passa a ter a denominação de INSTITUTO DAVAR-IDA, nome de fantasia de IDA, com reforma estatutária em 10 de maio de 2019, sediado no Município de Sobral, Estado do Ceará, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com objetivo precípuo de cooperar com as associações e grupos organizados existentes em toda Zona Norte do Ceará. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 09.366.823/0001-00.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de setembro de 2019.

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal